



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1168/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>N.º:</b>	
<b>BAIRRO</b>		<b>Município</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>ATIV. PRINCIPAL:</b>			
<b>TELEFONE</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: <http://www.riqueza.sc.gov.br>, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1168/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019.

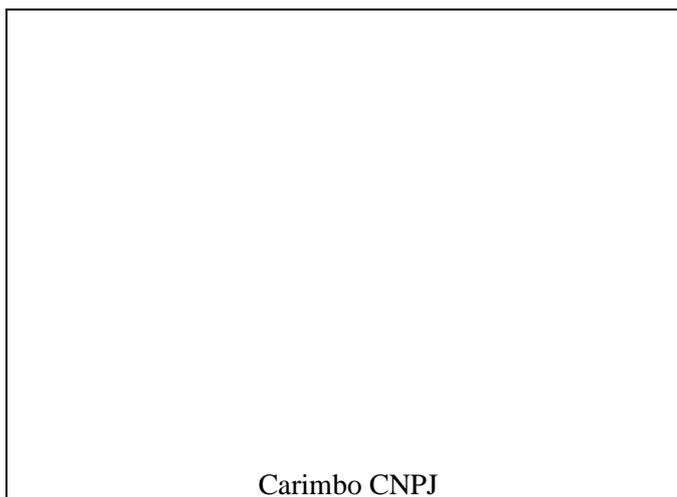
Local, de de 2019.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento:

RG  CPF N.º: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 Exclusivo ME/EPP/MEI

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, Exclusivo ME/EPP/MEI, em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à aquisição de materiais e serviço de mão de obra de empresa cadastrada junto a Celesc, para prestação de serviços técnicos especializados para ampliação de rede elétrica na Rua Lindor José Pohlmann do município de Riqueza, conforme descrito no objeto do presente edital.

**1.1 NÃO HAVENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.**

**1.2** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2019**, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

**1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação, do tipo Menor preço Global, para aquisição de materiais e serviço de mão de obra de empresa cadastrada junto a Celesc, para prestação de serviços técnicos especializados para ampliação de rede elétrica na Rua Lindor José Pohlmann do município de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unit. Max. R\$
1	3,00	Pç	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA 1/0 COM GRAMPO	64,00
2	2,00	Pç	ALÇA PRE-FORM. DISTR. CB CA/CAA 2 AWG	4,87
3	2,00	Pç	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18x38x38x3mm	0,87
4	4,00	Pç	BRAÇADEIRA PLASTICA	1,42
5	6,00	KG	CABO ALUMINIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG	24,00
6	3,00	M	CABO COBRE ISOL EXTRA-FLEX 25mm 750V	20,64
7	10,00	M	CABO COBRE ISOLADO 15kV 16 mm	28,80
8	40,00	M	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25mm	10,88
9	9,00	Pç	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA	2,40
10	3,00	Pç	CHAVE FUS. IP C GANCHO IOOA 25,8kV 6300A	408,00
11	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm	30,24
12	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D210mm	30,24
13	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D220mm	24,67
14	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D230mm	35,20
15	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D260mm	38,40
16	3,00	Pç	CONECTOR DE PERF. 50x120 - 50x120mm	13,60

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

17	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D340mm	53,33
18	3,00	Pç	CONECTOR CUNHA AL CB 2 AWG CB 4 AWG	5,60
19	3,00	Pç	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG	5,60
20	9,00	Pç	CONECTOR CUNHA TIPO 1	4,96
21	1,00	Pç	CONECTOR CUNHA TIPO 6	3,04
22	5,00	Pç	CONECTOR PARA HASTE TERRA	12,64
23	2,00	Pç	CRUZETA CONCRETO 90x115x2300mm/400dAN	110,93
24	3,00	Pç	ELO FUSÍVEL DISTR. K 5ª 500mm	12,80
25	0,3	KG	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	54,40
26	1,00	PÇ	FITA ISOLANTE ADESIVA 20m	8,96
27	1,00	PÇ	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO	22,40
28	5,00	PÇ	HASTE TERRA AÇO+CU D13x2400mm	64,00
29	2,00	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23	142,40
30	3,00	PÇ	ISOLADOR TIPO BASTÃO	67,20
31	3,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	21,97
32	2,00	PÇ	MASSA P/ ISOLAMENTO mm	90,88
33	3,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	19,04
34	2,00	PÇ	Mão FRANCESA PERFILADA AÇO 726mm	30,40
35	3,00	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000dAN 16mm	20,26
36	3,00	PÇ	PARA RAIOS DISTRIBUIÇÃO 21kV POLIMÉRICO	432,00
37	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x150mm	5,87
38	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x45mm	4,12
39	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x70mm	3,92
40	2,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm	6,21
41	1,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x300mm	9,59
42	2,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm	15,80
43	3,00	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140x60mm	19,01
44	4,00	PÇ	PORCA QUADRADA D16mm ESPSS 13mm	1,28
45	1,00	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600dAN	1.988,48
46	1,00	PÇ	SAPATILHA CABO ATÉ 9,5mm	2,40
47	3,00	PÇ	SELA DE CRUZETA 110mm	15,36
48	6,00	PÇ	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS	28,80
49	1,00	PÇ	MATERIAL DA ENTRADA (MEDIÇÃO)	32.000,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS:				36.021,88
VALOR DE MÃO DE OBRA:				9.705,00
VALOR TOTAL				45.726,88

2.2 As quantidades descritas no item 2.1 são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração. O pagamento será de acordo com a quantidade de materiais e serviços efetivamente prestados.

2.3 As peças e materiais relacionadas no item 2.1, a serem cotadas para a manutenção da iluminação pública deverão ser homologadas pela CELESC.

2.4 As Peças deverão ter garantia de no mínima de 06 meses, sendo que qualquer despesa adicional é de total responsabilidade da empresa vencedora.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

2.5 O proponente vencedor deverá efetuar os serviços e a entrega dos produtos no local definido, sem custos adicionais ao erário público sempre que solicitado pelo município.

2.6 O controle das horas de serviço realizado deverá ser efetuado com rigor e eficiência, devendo ser notificado pelo contratado/proponente, o Secretário de Administração do Município, o início e encerramento dos serviços, devendo ser emitido o controle determinado pelo Município.

2.7 Substituir todas as lâmpadas queimadas ou quebradas e efetuar reparos na rede de iluminação pública.

**2.8 Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, inclusive, dos materiais necessários, quando comprovado o mau uso dos mesmos.**

2.9 Os serviços deverão ser sempre precedidos de autorização, expedida e assinado pelo Secretário de Administração do Município.

2.10 A hora técnica começará a ser contada a partir do início dos serviços técnicos no município, sendo o deslocamento, materiais e equipamentos necessários para a conclusão dos serviços ser por conta da empresa vencedora.

2.11 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço Global.

### **3. DA RETIRADA DO EDITAL:**

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107> em qualquer horário;;

3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1, dirigido ao Pregoeiro Sr. André Dorigon.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.

4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria nº 205/2019 do Exmo. Prefeito Municipal;

4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

5.2.1 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**5.2 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.**

5.3 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelopes nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

### **A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1168/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

### **B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1168/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**



## **CNPJ/CPF:**

5.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade da proponente a observação das datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, assim como estar atento à data e ao horário de início da disputa, estabelecidos neste Edital e no Aviso de Licitação;

5.6 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionados no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento.

5.7 Não poderão participar do presente processo licitatório:

- a) proponentes em regime de consórcio;
- b) cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) com falência decretada ou concordatária;
- e) pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário;
- f) possuírem em seu ato constitutivo finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;

5.7 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso;
  - c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
  - c.2. Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



- d) Conter prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento (homologação) da licitação.
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar (fora dos envelopes) certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.
- 6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas **conforme o modelo constante do ANEXO I**, do presente edital.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 7.2.1 Habilitação Jurídica (**caso não tenha sido apresentada no credenciamento**):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.

### REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.6 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.8 Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação

7.2.9 Registro ou inscrição de no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela licitante na entidade profissional competente CREA, com validade na data de recebimento dos documentos

7.2.10 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 01(um) Engenheiro Eletricista reconhecido pela entidade competente CREA;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

**7.2.11** Acervo técnico do profissional emitido pelo órgão competente CREA, por execução de serviços de manutenção e construção de rede de distribuição de rede de energia elétrica;

**7.2.12** Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado de que a empresa executou serviços de manutenção e construção de rede de distribuição de rede de energia elétrica;

**7.2.13** Apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando o credenciamento do licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária, especialmente aptidão para executar o objeto licitado, dentro do seu período de validade;

**7.2.14** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 3 (três) eletricitistas com treinamento em serviços de redes aéreas de distribuição e de treinamento na NR-10 e NR - 35;

**7.2.15** Comprovação de possuir para atendimento imediato, estrutura para cumprimento do objeto ora licitado. Para tanto a contratada deverá apresentar documentos dos veículos, que poderão ser de propriedade da licitante ou ainda arrendados ou locados em nome da licitante, conforme segue:

**a)** No mínimo 01(uma) camioneta tipo Pick Up capacidade mínima de 1 (uma) tonelada com escada giratória, portando armários para guardar ferramentas e materiais, giroflex e na cor branca com os dizeres nas laterais "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA";

**b)** No mínimo 01(um) caminhão equipado com guindaste veicular para acoplamento de cesto aéreo de acordo com a NR-18 ou opcionalmente caminhão com equipamento hidráulico com cesto aéreo de duplo comando na base e no cesto. O alcance do equipamento deve atender à altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da Celesc. Quando em serviço deverá portar placa ou adesivo com os dizeres "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA";

**7.2.16** Os veículos constantes nas letras "a" e "b" do item anterior deverão estar de acordo com as normas do DETRAN.

## OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.2.17** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo IV).

**7.2.18** Declaração de idoneidade (conforme o Anexo V).

**7.2.19** Declaração de inexistência de servidor público deste Município em seu quadro societário (modelo anexo VI);

**7.2.20** Alvará municipal de licença, localização e permanência

**7.3** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**7.4** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

## 8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 (separada dos envelopes) e os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

## 8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

8.5.1 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

## 8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:

8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicados os objetos.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.

9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço global do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

## **11 – DOS PREÇOS**

11.1 Os preços serão considerados no valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.



11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

## **12 - DO REAJUSTE**

12.1 Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;

12.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

12.3 O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

12.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

12.5 A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

12.5.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os serviços serão prestados mediante ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

14.2 O objeto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo edital sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

14.3 O objeto será solicitado e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Riqueza em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de compra ou serviço que será enviada no e-mail indicado na proposta;

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

15. Fica a cargo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 O Pagamento será efetuado em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pela Secretária Responsável.

16.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento na reapresentação.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	1.013
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIO	100

## II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- Prestar os serviços em estrita observância às disposições contidas no presente edital;
- Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;
- Prestar os serviços de acordo com as solicitações do Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- Executar os serviços em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão;
- As Peças deverão ter garantia de no mínima de 06 meses, sendo que qualquer despesa adicional e de total responsabilidade da empresa vencedora;
- Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na Minuta do contrato.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Obras e Serviços Municipais o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) proponente(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

20.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, prevista no item 13.1, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no CONTRATO e demais cominações legais.

20.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;

20.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem Serviços do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO.

20.3 Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no CONTRATO e no presente edital.

c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.

20.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21 - DA RESCISÃO**

21.1 A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

21.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser:

21.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.3 Judicial, nos termos da legislação.;

21.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1 Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

22.1.1. As petições deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, localizado na Rua João Mari, 55, Centro, Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina;

22.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

## **23 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS**

23.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações no presente edital, CONTRATO e mediante formalização de ordem de SERVIÇO ou instrumento equivalente dentro dos prazos previsto para sua vigência;

23.2 Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

## **24 – DOS PODERES E FUNÇÕES DO PREGOEIRO**

24.1 coordenar o processo licitatório;

24.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

24.3 conduzir a sessão pública;

24.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

24.5 dirigir a etapa de lances;

24.6 verificar e julgar as condições de habilitação;

24.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

24.8 indicar o vencedor do Pregão;

24.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

24.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

24.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

24.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:

24.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

24.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;

24.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**25.2** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

**25.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

**25.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**25.5** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;

**25.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito em Exercício para homologação do certame;

**25.7** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**25.8** As informações poderão ser solicitadas via telefone ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com o Sr. André Dorigon, no setor de Compras e Licitações, Fone (49) 3675-3200.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação;

**25.10** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI – Modelo Declaração de Servidor Público e Anexo VII – Minuta de Contrato.

**25.11** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n.º 205/2019 de 06 de Maio de 2019 do Exmo. Prefeito em Exercício;

**25.12** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

## **26. DO FORO**

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o Foro da Comarca de Mondai com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza, SC, 02 de setembro de 2019.

**RENALDO MUELLER**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019**  
**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>BANCO:</b>			
<b>AGÊNCIA:</b>			
<b>CONTA COR.</b>			
<b>E-MAIL</b>			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação dos seguintes serviços:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unit. Max. R\$
1	3,00	Pç	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA 1/0 COM GRAMPO	64,00
2	2,00	Pç	ALÇA PRE-FORM. DISTR. CB CA/CAA 2 AWG	4,87
3	2,00	Pç	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18x38x38x3mm	0,87
4	4,00	Pç	BRAÇADEIRA PLASTICA	1,42
5	6,00	KG	CABO ALUMINIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG	24,00
6	3,00	M	CABO COBRE ISOL EXTRA-FLEX 25mm 750V	20,64
7	10,00	M	CABO COBRE ISOLADO 15kV 16 mm	28,80
8	40,00	M	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25mm	10,88
9	9,00	Pç	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA	2,40
10	3,00	Pç	CHAVE FUS. IP C GANCHO IOOA 25,8kV 6300A	408,00
11	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm	30,24
12	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D210mm	30,24
13	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D220mm	24,67
14	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D230mm	35,20
15	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D260mm	38,40
16	3,00	Pç	CONECTOR DE PERF. 50x120 - 50x120mm	13,60
17	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D340mm	53,33
18	3,00	Pç	CONECTOR CUNHA AL CB 2 AWG CB 4 AWG	5,60
19	3,00	Pç	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG	5,60
20	9,00	Pç	CONECTOR CUNHA TIPO 1	4,96
21	1,00	Pç	CONECTOR CUNHA TIPO 6	3,04

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

22	5,00	Pç	CONECTOR PARA HASTE TERRA	12,64
23	2,00	Pç	CRUZETA CONCRETO 90x115x2300mm/400dAN	110,93
24	3,00	Pç	ELO FUSÍVEL DISTR. K 5ª 500mm	12,80
25	0,3	KG	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	54,40
26	1,00	PÇ	FITA ISOLANTE ADESIVA 20m	8,96
27	1,00	PÇ	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO	22,40
28	5,00	PÇ	HASTE TERRA AÇO+CU D13x2400mm	64,00
29	2,00	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23	142,40
30	3,00	PÇ	ISOLADOR TIPO BASTÃO	67,20
31	3,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	21,97
32	2,00	PÇ	MASSA P/ ISOLAMENTO mm	90,88
33	3,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	19,04
34	2,00	PÇ	Mão FRANCESA PERFILADA AÇO 726mm	30,40
35	3,00	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000dAN 16mm	20,26
36	3,00	PÇ	PARA RAIOS DISTRIBUIÇÃO 21kV POLIMÉRICO	432,00
37	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x150mm	5,87
38	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x45mm	4,12
39	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x70mm	3,92
40	2,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm	6,21
41	1,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x300mm	9,59
42	2,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm	15,80
43	3,00	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140x60mm	19,01
44	4,00	PÇ	PORCA QUADRADA D16mm ESPSS 13mm	1,28
45	1,00	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600dAN	1.988,48
46	1,00	PÇ	SAPATILHA CABO ATÉ 9,5mm	2,40
47	3,00	PÇ	SELA DE CRUZETA 110mm	15,36
48	6,00	PÇ	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS	28,80
49	1,00	PÇ	MATERIAL DA ENTRADA (MEDIÇÃO)	32.000,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS:				36.021,88
VALOR DE MÃO DE OBRA:				9.705,00
VALOR TOTAL				45.726,88

**Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.**  
**(Conforme Cláusula 6.1, alínea “d” do edital.)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1168/2019, Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 30/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações e Compras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1168/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula VI, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações e Compras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 1168/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019

### ANEXO VII –

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....2019

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Renaldo Mueller**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., estabelecida na ....., ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, ....., residente e domiciliado na ....., ....., na cidade de ....., inscrito no CPF sob n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e Edital de Licitação na modalidade de Pregão nº 30/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e serviço de mão de obra de empresa cadastrada junto a Celesc, para prestação de serviços técnicos especializados para ampliação de rede elétrica na Rua Lindor José Pohlmann do município de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unit. Max. R\$
1	3,00	Pç	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA 1/0 COM GRAMPO	64,00
2	2,00	Pç	ALÇA PRE-FORM. DISTR. CB CA/CAA 2 AWG	4,87
3	2,00	Pç	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18x38x38x3mm	0,87
4	4,00	Pç	BRAÇADEIRA PLASTICA	1,42
5	6,00	KG	CABO ALUMINIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG	24,00
6	3,00	M	CABO COBRE ISOL EXTRA-FLEX 25mm 750V	20,64
7	10,00	M	CABO COBRE ISOLADO 15kV 16 mm	28,80
8	40,00	M	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25mm	10,88
9	9,00	Pç	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA	2,40
10	3,00	Pç	CHAVE FUS. IP C GANCHO IOOA 25,8kV 6300A	408,00
11	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm	30,24
12	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D210mm	30,24
13	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D220mm	24,67
14	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D230mm	35,20
15	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D260mm	38,40

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

16	3,00	Pç	CONECTOR DE PERF. 50x120 - 50x120mm	13,60
17	1,00	Pç	CINTA POSTE CIRCULAR D340mm	53,33
18	3,00	Pç	CONECTOR CUNHA AL CB 2 AWG CB 4 AWG	5,60
19	3,00	Pç	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG	5,60
20	9,00	Pç	CONECTOR CUNHA TIPO 1	4,96
21	1,00	Pç	CONECTOR CUNHA TIPO 6	3,04
22	5,00	Pç	CONECTOR PARA HASTE TERRA	12,64
23	2,00	Pç	CRUZETA CONCRETO 90x115x2300mm/400dAN	110,93
24	3,00	Pç	ELO FUSÍVEL DISTR. K 5ª 500mm	12,80
25	0,3	KG	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	54,40
26	1,00	PÇ	FITA ISOLANTE ADESIVA 20m	8,96
27	1,00	PÇ	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO	22,40
28	5,00	PÇ	HASTE TERRA AÇO+CU D13x2400mm	64,00
29	2,00	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23	142,40
30	3,00	PÇ	ISOLADOR TIPO BASTÃO	67,20
31	3,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	21,97
32	2,00	PÇ	MASSA P/ ISOLAMENTO mm	90,88
33	3,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	19,04
34	2,00	PÇ	Mão FRANCESA PERFILADA AÇO 726mm	30,40
35	3,00	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000dAN 16mm	20,26
36	3,00	PÇ	PARA RAIOS DISTRIBUIÇÃO 21kV POLIMÉRICO	432,00
37	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x150mm	5,87
38	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x45mm	4,12
39	3,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x70mm	3,92
40	2,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm	6,21
41	1,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x300mm	9,59
42	2,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm	15,80
43	3,00	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140x60mm	19,01
44	4,00	PÇ	PORCA QUADRADA D16mm ESPSS 13mm	1,28
45	1,00	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600dAN	1.988,48
46	1,00	PÇ	SAPATILHA CABO ATÉ 9,5mm	2,40
47	3,00	PÇ	SELA DE CRUZETA 110mm	15,36
48	6,00	PÇ	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS	28,80
49	1,00	PÇ	MATERIAL DA ENTRADA (MEDIÇÃO)	32.000,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS:				36.021,88
VALOR DE MÃO DE OBRA:				9.705,00
VALOR TOTAL				45.726,88

1.2 O pagamento será de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados.

1.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos, agendados e informados pelo responsável do Departamento de Obras e Serviços Municipais no decorrer período de vigência do contrato, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado;

1.4 O Departamento de Obras e Serviços Municipais indicará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

1.5 Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento de Obras e Serviços Municipais;

1.6 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 1.1.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de **R\$ .....** (.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o processo Licitatório N.º 1168/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 30/2019.

2.2 Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;

2.2.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

2.2.2 A revisão será promovida levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

2.2.3 A revisão apenas será efetuada no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

2.2.4 A revisão de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

2.2.5 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

2.3 O pagamento será em moeda corrente nacional e efetuado à vista após a entrega das mercadorias e serviços solicitados e mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.4 O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até **31 de junho de 2020**, contado a partir de sua assinatura.

2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	INFRAESTRUTURA URBANA	451
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	1.013
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIO	100

## II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

2.6 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los preços apresentados.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Entregar os produtos e serviços solicitados em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, contados do recebimento da ordem de Compra que se dará por meio eletrônico (e-mail) no endereço eletrônico indicado na proposta.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

- b) Responsabiliza-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- c) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- d) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- f) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato e no Edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 4.1 Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável de cada setor solicitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 6.5.

**6.4** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

**6.5** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**6.6** A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 6.4, na hipótese do item 6.5, 6.7 e 6.8;

**6.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.8.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

**7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

**7.3** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário ou acompanhada de AR, que constituirá prova de sua efetiva entrega;

**7.4** Os casos omissos a este Instrumento de Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, complementada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

**7.5** O presente será juntado aos autos do processo Licitatório nº 1168/2019, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

**7.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2019 como se aqui estivessem transcritas.

**7.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato e respectivo edital de licitação.

**7.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**7.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

**7.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos já entregues e serviços realizados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações e Compras

---

**8.2** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

**8.3** Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

**9.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**RENALDO MUELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: